

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 02/07/2021 a 31/07/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Julho de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **EDIMAR CABRAL DE SOUZA**, VIGIA, Matrícula Funcional 893, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 18/04/2020 a 17/04/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 04/07/2021 a 02/08/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 04 de Julho de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (VINTE) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **ALBINA MARCELIA DE OLIVEIRA**, AGENTE ADM, Matrícula Funcional 13, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 05/07/2021 a 24/07/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 05 de Julho de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 1204/2020

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 1204/2020-

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 12024/2020, originada Pregão Presencial nº 24/2020 realizada pelo Município de Nova Olímpia, referente a Aquisição de VEICULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SUPORTE BÁSICO, TIPO B, **CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 117/2020** referida ata Empresa: TATIANA CAPITANIO VEICULOS -ME inscrita no CNPJ: 09.103.941/0001-25 valor total R\$ 245.000,000 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR nº 09/2021

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº. 01/2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 008/2021 da Promotoria de Justiça da Comarca de Porto de Esperidião.

CONSIDERANDO que o edital de abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2021 e demais editais complementares foram devidamente publicados no site eletrônico municipal e no Diário Oficial da AMM/MT, em observância ao princípio da publicidade, cujos atos conferiram amplo acesso a todos os interessados quanto aos critérios e exigências para participação no certame, de modo que a desclassificação de candidatos por eventual desatenção/ desatendimento às suas regras e erros cometidos pelos próprios inscritos devem ser suportados por eles.

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião,

RESOLVE:

ANULAR O EDITAL COMPLEMENTAR 08/2021 e DAR CONTINUIDADE AS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2021.

Este Edital Complementar ficará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT e no endereço eletrônico: [https:// www.pmportoesperidiao.com.br](https://www.pmportoesperidiao.com.br)

Porto Esperidião 02 de Julho de 2021.

Martins Dias de OliveiraHERCULIS ALBERTINI VENTURELL

Prefeito Municipal PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 25/2020

CONTRATO: 25/2021

LARGA COM VELOCIDADE DE 155 MB DE DOWNLOAD E UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS VELOCIDADES (DOWN-LOAD E UPLOAD). DISTRIBUIDOS PARA CADA PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

VIGÊNCIA: 05 DE FEVEREIRO DE 2021

VALIDADE: 05 DE FEVEREIRO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: NEONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA
CNPJ: 13.739.410/0003-62

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R\$:119.640,00** (CENTO DE DEZENOVE MIL SEISSENTOS E QUARENTA REAIS).

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2021. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE REINÍCIO DE OBRA

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG 377970 e CPF: 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião–MT, Cep: 78.240-000. Expede a seguinte notificação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADA a empresa: **AMPLA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 06.936.513/0001-95**, sediada a Rua Niterói, 741, Bairro Centro, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos / MT. Neste Ato representado pelo senhor **VALDINEY LEÃO DE LIMA, Portadora do RG: 1120810-4 e CPF: 839.203.581-04.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE

A EMPRESA NOTIFICADA fica comprometida em dar reinício a obra objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS ASSENTAMENTOS DA SANTA CECÍLIA MORADA DO SOL E APROARA**, referente ao contrato 45/2020 do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO 07/2020**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE REINÍCIO

Fica determinado o prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de sofrer as sanções previstas no item **6.2 do referido contrato e c/c** a lei 8.666/93. O prazo será a partir do protocolo de recebimento desta notificação pela empresa notificada devidamente assinada pelo responsável.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICIDADE

A prefeitura se incumbirá de fazer a publicação em diário Oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto na lei 8.666/93 em seu Artigo Art. 61 parágrafos único.

NOTIFIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Porto Esperidião-MT, 23 de junho de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Caixa de Texto: Ciente: AMPLA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 06.936.513/0001-95 EM _____/06/2021 Assinatura:

NOFIFICANTE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2021.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR nº 08/2021

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº. 01/2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as provas objetivas do Seletivo Público nº. 01/2021, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, realizadas no dia 23/05/2021.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Seletivo Público nº. 01/2021, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, **DIVULGAR ANULAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**, realizada dia 23/05/2021.

Considerando a expressiva desclassificação dos candidatos, sendo o principal motivo, o não atendimento dos requisitos do Edital, especificadamente, em relação aos itens “18.9. Do Cargo de Agente Comunitário de Saúde” e subitem 18.9.2.1, que versa sobre a necessidade de apresentação no momento da prova, de comprovante de residência em envelope lacrado contendo as seguintes inscrições:

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

NOME DO CANDIDATO:xxxxxxxxxxxx

CARGO:xxxx

CPF:xxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxx

Nº. INSCRIÇÃO: xxxxxx

Considerando que a maior parte dos candidatos inscritos não apresentaram o envelope nos moldes solicitados, ou seja, fora do padrão exigido em edital;

Considerando que com a desclassificação significativa dos candidatos, algumas microáreas previstas no edital ficaram **sem um único candidato na qualidade de aprovado/classificado**, o que frustrou a intenção precípua de suprir a necessidade de Agentes Comunitários de Saúde em microáreas descobertas;

Considerando que homologar o presente Processo Seletivo Público nesses moldes, feriria o Princípio da Eficiência, o que prejudicaria não só aos candidatos quanto a Prefeitura, e conseqüentemente, a sociedade, uma vez que existem benefícios tanto para a Administração Pública quanto para a sociedade no que tange ao princípio da eficiência, haja vista que a admissão de profissionais mais especializados no serviço público produzirá, ao menos em tese, melhores resultados no atendimento dos anseios dos gestores públicos e dos cidadãos em geral, sendo que Administração Pública busca por meio de concurso/processo seletivo, justamente a seleção do candidato melhor qualificado, o que é auferível através da ordem de classificação;

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, utilizando-se do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, e conforme aplicação da Súmula nº 473 do STF, **RESOLVE: ANULAR A PROVA** do Teste Seletivo Público nº 01/2021 para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde realizada em 23/05/2021, e definir a **REALIZAÇÃO DE UMA NOVA PROVA** a

ser reagentada e publicada em Edital do Processo Seletivo Público no 01/2021, com as mesmas inscrições já realizadas para que não haja prejuízo aos candidatos já inscritos.

2º - Este Edital Complementar e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT e no endereço eletrônico: <https://www.pmporatoesperidiao.com.br>

Porto Esperidião 22 de Junho de 2021.

Martins Dias de Oliveira **HERCULIS ALBERTINI VENTURELL**

Prefeito Municipal PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 15/2017**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N.º. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, n.º: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 04.176.501/0001-84** e Inscrição Estadual sob n.º (**Isento**), estabelecida na Avenida São Paulo, Bairro: Jardim Rondon, representada neste ato por seu Diretor **ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 13217410 SSP/MT e do CPF n.º 697.477.091-04, Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão presencial Registro de Preço n.º 02/2017, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

Do objeto definido como **Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a Administração**, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, e ainda, intentar esforços na área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, **LOTE I**, e do edital de Pregão Presencial – registro de preço n.º. 02/2017 que se tornam parte integrantes deste contrato.

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato original, que terá sua vigência **apartir de 06 de março de 2021 com validade até a 06/03/2022**. Acordo com o que prevê na cláusula quinta do **contrato 15/2017**, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e nos termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **CÓD. REDUZIDO (618) – 33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica**.

Acordo com a cláusula quarta do Contrato 09/2017, podendo ser prorrogada de comum acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93. E suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 24 de fevereiro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

TESTEMUNHA:

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 16/2017**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N.º. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, n.º: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 04.176.501/0001-84** e Inscrição Estadual sob n.º (**Isento**), estabelecida na Avenida São Paulo, Bairro: Jardim Rondon, representada neste ato por seu Diretor **ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 13217410 SSP/MT e do CPF n.º 697.477.091-04, Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão presencial Registro de Preço n.º 02/2017, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

O Município de Porto Alegre do Norte, através da sua CPL, nomeado pela portaria N° **PORTARIA N° 175/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **Tomada de Preço nº03/2021**, do tipo menor preço-Global, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – SERVIÇO DE ESTRUTURA E ARQUITETURA, CONFORME O PROJETO BÁSICO. Na sessão realizada dia 19/04/2021 as 9:00 horas não houve interessados no certame – Licitação Deserta.**

Presidente da CPL

Maria Adriane Teixeira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2021

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 09/2021

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial Reg. de Preço 09/2021 para **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA SEMI UTI ZERO KM, EM FAVOR DA EMPRESA; NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ:12.648.292/0001-52. O valor total de: 205.900,00 duzentos e cinco mil e novecentos reais.**

Porto Esperidião-MT, 19 de abril de 2021 – Martins Dias de Oliveira- Prefeito.

GABINETE

COVID-19: DECRETO N° 30/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião//MT, no uso das atribuições legais, conferidas pelos artigos 64, II e 96 da Lei Orgânica, e em consonância com o Decreto Estadual n.º 874/2021, de 25 de março de 2021, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação do Coronavírus no âmbito do Município adota as medidas farmacológicas a seguir

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e a estadual no que couber (art. 30, I e II, da CF/88);

Considerando que o Decreto Estadual nº 897, de 16 de abril de 2021, alterou dispositivos do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que atualizava classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19.

Considerando que segundo a nova classificação instituída pelo Decreto Estadual nº 874/2021, publicada no Painel Epidemiológico nº 401, de 13 de abril de 2021 (SES) o Município de Porto Esperidião está em situação de nível de gravidade RISCO ALTO para a transmissão do Coronavírus (Decreto 874/21 - art. 4.º III, Risco Alto, identificado em laranja).

Considerando que o nível de classificação de risco e a atual taxa de ocupação de UTI's induzem à tomada de medidas restritivas a fim de

impedir o crescimento da taxa de contaminação no âmbito do município e reduzir o impacto no sistema de saúde.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II e os §§ 6º e 8º do artigo 5º do Decreto 28, de 06 de abril de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º (...)**

I - de segunda a sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h:00m e as **22h:00m**;

II – aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre 05h:00m e as 12h:00m;

(...)

§ 6º Excepcionalmente, os restaurantes, poderão funcionar aos sábados e domingos até as **15h00m**, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

(...)

§ 8º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às **22h 45m**, permitido o serviço de delivery até as 23h59m, de segunda a domingo.

Art. 2.º Fica revogado § 5º do artigo 5º do Decreto nº 28, de 06 de abril de 2021.

Art. 3.º Fica alterado o artigo 6.º do Decreto 28, de 06 de abril de 2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º Fica mantida a restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Porto Esperidião a partir das **23h00m até as 05h00m**.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

Art. 4º Fica acrescentado o § 9º ao artigo 5º, do Decreto nº 28, de 06 de abril de 2021.

§ 9º O consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento obedecidos os protocolos de saúde normas sanitárias definidos neste Decreto.

Art. 5º As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência por prazo indeterminado, ficando sujeito a alterações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião, 19 de abril de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR N° 01/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL COMPLEMENTAR nº 01/2021

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº. 01/2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação de determinadas informações no Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, objetivando maior clareza nas informações.

RESOLVEM:

1º - **RETIFICAR** parcialmente o **Anexo I quadro de vagas microárea 15 Destacamento Fortuna/Fazendinha/Acorizal e microárea 29 Parque das Américas.**

Leia – se:

Microárea 13 São Fabiano (comunidade rural) e Microárea 23 Vila Cardoso (comunidade rural).

2º - Este Edital Complementar e seu anexo ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de **Porto Esperidião – MT** e no endereço eletrônico:

Porto Esperidião 16 de Abril de 2021.

Martins Dias de OliveiraHERCULIS ALBERTINI VENTURELL

Prefeito Municipal PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ANEXO I

EDITAL n.º 01/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

MICROAREA	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Nº de Vagas Classificatórias da 1º Etapa	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO	
									Sede	Rural
07	Agente Comunitário de Saúde	ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	1	-	40h	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Contínua.	1.550,00	R\$30,00	X	Sete Galho
03	Agente Comunitário de Saúde	ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	1	-	40h	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Contínua.	1.550,00	R\$30,00		Centro X
01	Agente Comunitário de Saúde	ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	1	-	40h	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Contínua.	1.550,00	R\$30,00		Maria da Conceição X
33	Agente Comunitário de Saúde	ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	1	-	40h	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Contínua.	1.550,00	R\$30,00		Aeroporto/Chacrinhas X Aeroporto/Chacrinhas

PSF- GILDA MARIA FERERINE VALLES DE MIRANDA- CENTRO

PSF- OSVALDO FIRMINO DA SILVA – VILA CARDOSO

MICROAREA	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Nº de Vagas Classificatórias da 1º Etapa	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO	
									Sede	Rural
23	Agente Comunitário de Saúde	ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	1	-	40h	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Contínua.	1.550,00	R\$30,00	X	Comunidade Vila Cardoso

PSF- NORA NEY MARTINS DE LARA

MICROAREA	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Nº de Vagas Classificatórias da 1º Etapa	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO	
									Sede	Rural

08	Agente Comunitário de Saúde	ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEJAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPÁ 2)	1	-	40h	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.550,00	R\$30,00	X	Sucuri/Barraqueira
13	Agente Comunitário de Saúde	ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEJAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPÁ 2)	1	-	40h	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.550,00	R\$30,00	X	São Fabiano

PSF- VALE DO AGUAPEÍ/PEDRO NECA/BOCAIUVAL

MICROAREA	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Nº de Vagas Classificatórias da 1ª Etapa	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO	
									Sede	Rural
18	Agente Comunitário de Saúde	ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEJAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPÁ 2)	1	-	40h	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.550,00	R\$30,00	X	Pedro Neca I (comunidade)
20	Agente Comunitário de Saúde	ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEJAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPÁ 2)	1	-	40h	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.550,00	R\$30,00	X	Morada do Sol
31	Agente Comunitário de Saúde	ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEJAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPÁ 2)	1	-	40h	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.550,00	R\$30,00	X	Pedro Neca III

PORTARIA N.º. 083/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**PORTARIA N.º. 083/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre Transferência da servidora no cargo Comissionado de COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA para o cargo comissionado de COORDENADORA DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM SAUDE da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **TRANSFERIR**, a partir desta data de **15 DE ABRIL DE 2021**, a senhora, **MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG n.º 14490986 - SS/MT e inscrita no CPF n.º 000.132.611-26, que ocupa o cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA** da Secretaria de Saude para o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM SAUDE**, na Secretaria Municipal do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2º - Em razão da nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão **FG II**, constante do anexo **II-C**, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario, em especial a PORTARIA N.º 032/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N.º. 082/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**PORTARIA N.º. 082/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre Nomeação para ocupar o cargo comissionado de COORDENADORA DO CENTRO DE REF. E ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data **09 DE ABRIL DE 2021**, a senhora, **DORELAINÉ DE OLIVEIRA CAETANO SILVA**, portadora do RG n.º 001125928 - SSP/MS e do CPF n.º 862.611.261-00, para ocupar o cargo em Comissão de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL nº 01/2021

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

De ordem do Sr. Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº. 01/2021, nomeada através da Portaria Municipal nº. 054/2021, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; às disposições da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião - MT; Lei Municipal nº 525/2009 de 24/11/2009, Lei Complementar nº. 112/2021, que autoriza a contratação para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde; e, demais legislações vigentes condizentes a este certame, **R E S O L V E** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização deste Processo, destinado a selecionar candidatos para ingresso no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, com a execução técnico administrativa da empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ nº 11.499.448/0001-18, Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP nº 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

1 - DOS CARGOS OFERECIDOS:

1.1. Os cargos a serem preenchidos mediante a realização do presente Processo Seletivo Público estão de acordo com as legislações pertinentes e necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT e se encontram relacionados com as devidas especificações de forma detalhada no ANEXO I deste Edital.

1.2. Este Processo Seletivo Público consistirá de **Provas** de acordo com as exigências de cada cargo nos termos deste Edital e seu **Anexo I**, conforme segue

a) **Etapa 1 - Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;**

b) **Etapa 2 – Participar com aproveitamento de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada - Eliminatório.**

1.3. Para cumprimento das exigências da Lei Federal n. 11.350/2006, os candidatos classificados na Etapa 01 deste Processo Seletivo Público: Provas Objetivas, deverão para cumprimento da Etapa 2, participar com aproveitamento de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada com carga horária mínima de quarenta horas, sob pena de desclassificação, conforme regras dispostas neste Edital.

1.4. Ficará impedido de ser convocado para posse o candidato que não concluir com aproveitamento o curso determinado no item anterior, sendo convocado nas mesmas condições, de acordo com a ordem de classificação, o próximo candidato **aprovado, ou classificado** na condição de cadastro reserva, e assim sucessivamente.

1.5. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, para efeito de posse, que reside no endereço do cargo pleiteado desde a data de publicação deste Edital, nos termos do inciso I, do Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.

1.6. Neste Processo Seletivo Público serão oferecidas vagas para atuação dos aprovados nas Micro Áreas especificadas no **Anexo I** deste Edital, sendo que os candidatos classificados dentro dos limites nele dispostos, serão inscritos na condição de Cadastro Reserva, havendo convocação para posse quando houver necessidade e interesse público.

1.6.1. A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

1.7. Os candidatos serão APROVADOS, REPROVADOS/ELIMINADOS ou CLASSIFICADOS conforme regras a seguir:

1.7.1. Serão considerados **APROVADOS** neste Processo Seletivo Público somente os candidatos, que após se submeterem as etapas dispostas neste Edital, conforme exigências de cada cargo e regras gerais, pontuar dentro das vagas disponíveis no **Anexo I** deste Edital, de acordo com a ordem decrescente da



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

pontuação alcançada pelos candidatos, e **ainda, cumprirem os seguintes critérios:**

- a) Obter média igual ou superior a **30% (trinta por cento)** da soma total da pontuação da Prova Objetiva, cuja pontuação máxima está estabelecida no **item 9** deste Edital.
- b) Que participar com aproveitamento do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada conforme regras dispostas neste Edital;
- c) Não se ausentar de quaisquer umas das etapas de provas exigidas para cada cargo;
- d) Não descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Público;
- e) Não perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- f) Comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- g) Comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação;
- h) Além dos quesitos acima, somente serão aprovados os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas dispostas no Anexo I, bem como atenderem as regras para exercício do cargo nos termos deste Edital.
- i) Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, que comprovarem residência desde a data da publicação deste Edital, no local onde irão atuar, conforme inscrição.

1.7.2. Serão **REPROVADOS/ELIMINADOS** os candidatos que:

- a) não cumprirem os requisitos do item anterior;
- b) não se classificarem dentro do limite de vagas estabelecido para classificação a outras etapas de acordo com as exigências de cada cargo nos termos deste Edital;
- c) que não participarem da Etapa 2 – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de acordo com as exigências de cada cargo
- d) no caso dos Agentes Comunitários de Saúde, não residirem na Micro Área do cargo ao qual fez inscrição, desde a data da publicação deste Edital;
- e) não cumprirem as demais regras e critérios estabelecidos neste Edital

1.7.3. Serão considerados **CLASSIFICADOS:**

- a) os candidatos aprovados na prova objetiva de acordo com as exigências de cada cargo, que tiverem que se submeter a outras etapas de provas, respeitando a quantidade de vagas classificatórias dispostas no Anexo I e demais regras deste Edital;
- b) também, os candidatos que após concluir todas as etapas de provas de acordo com as exigências de cada cargo, e não forem aprovados dentro das vagas disponíveis nos termos deste edital, serão inscritos na condição de cadastro reserva, de acordo com o disposto no **item 12.2.** deste Edital.

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro– CEP 78.240-000 – Porto Esperidião – Mato Grosso

Fones: (65) 3225-118 ~ (065) 3225-1139 ~ Telefax: (65) 3225-1350

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: www.pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

1.7.4. **No caso de Empate:** Em caso de igualdade na pontuação serão aplicados os critérios de desempate dispostos no **item 12.3.** deste Edital.

1.7.5. As vagas oferecidas no Processo Seletivo Público estão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT e compatíveis com o quadro de cargos devidamente estabelecidos em Lei.

1.7.6. Os candidatos aprovados nas vagas disponíveis deverão prestar os serviços do cargo quando empossado, nos locais discriminados no Anexo I do presente Edital.

1.7.7. Os candidatos que ficarem inscritos na condição de Cadastro Reserva poderão prestar serviços em qualquer uma das micro áreas existentes no Município que vierem a vagar no decorrer da validade do certame, inclusive as micro áreas não contempladas neste edital, e independentemente de inscrição específica para o local, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, devendo, entretanto, ser comprovada na ocasião da convocação a residência na área da comunidade/MA-Micro Área vaga desde a data da publicação deste Edital, e demais requisitos necessários.

1.7.8. As regras detalhadas de cada etapa deste Processo Seletivo Público estão dispostas nos itens seguintes deste Edital.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE:

2.1. Aprovação neste Processo Seletivo Público;

2.2. Comprovar, na ocasião da posse, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigido para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital;

2.3. Ter Nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei;

2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou mais conforme exigência específica de determinados cargos;

2.5. Ter aptidão física e mental, mediante apresentação de documentos médicos pelo candidato de acordo com o requerido pelo Município, nos quais deverão ser devidamente comprovadas por médico, para o exercício das atribuições do cargo, conforme disposto no **item 18.6** deste Edital.

2.6. Pleno gozo de seus direitos políticos;

2.7. Ter concluído com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada conforme determina o **item 9.3.** e seus subitens.

2.8. Comprovação, para os aprovados no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, que que residem na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo Público, conforme disposta na Lei Federal n. 11.350/2006. Demais informações dispostas no **item 18** e seus subitens deste Edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

2.9. O candidato deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:

- a. Cédula de Identidade (cópia legível);
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível);
- c. Cartão PIS/PASEP (cópia legível);
- d. Título de Eleitor (cópia legível);
- e. Registro no Conselho de Classe para cargos que os exigem (cópia legível);
- f. Certificado de Reservista para o sexo masculino (cópia legível);
- g. Comprovante de Escolaridade (cópia legível);
- h. Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia legível);
- i. Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;
- j. Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- k. Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);
- l. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- m. Comprovante de votação da última eleição que antecederem à posse (pode ser emitida pelo site: <http://www.tre-mt.jus.br/> ou certidão Emitida no Cartório Eleitoral);
- n. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Porto Esperidião (Solicitar no setor de Tributação da Prefeitura);
- o. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- p. Comprovante de endereço residencial atualizado;
- q. Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido;
- r. Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e último contrato);
- s. Certidão negativa de Antecedentes Criminais

2.10. Comprovação de outros requisitos essenciais, de acordo com exigências da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, categorias de classe quando se aplicar, ou por força de legislação pertinente, ao exercício do cargo objeto deste Processo Seletivo Público.

3 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROPOSTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (as datas informadas são prováveis e sujeitas a confirmação nos editais complementares respectivos).

	FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
A	DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	12/04/2021	
B	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO EDITAL DE ABERTURA	13/04/2021	14/04/2021



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

C	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:	19/04/2021	22/04/2021
D	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE: https://www.portoesperidiao.mt.gov.br/ * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital.	27/04/2021	
E	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	02 DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXAS – CONFORME ITEM “D” DESTE CRONOGRAMA	
F	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE https://www.portoesperidiao.mt.gov.br , CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM “D” DESTE CRONOGRAMA:	30/04/2021	
G	EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.7, ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	19/04/2021	26/04/2021
H	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:	19/04/2021	26/04/2021
I	DATA FINAL PARA PAGAMENTO DO BOLETO;	27/04/2021	
J	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS, INCLUSIVE DOS REQUERENTES DE VAGA A PNE: * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital.	03/05/2021	
K	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	10/05/2021	
L	PREVISÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	17/05/2021	
M	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: (Obrigatória entrega de comprovante de endereço devendo o candidato observar regras deste Edital, em especial o 18.9.2.1.)	23/05/2021	
N	PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE https://www.portoesperidiao.mt.gov.br/	24/05/2021	
O	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS:	25/05/2021	26/05/2021
P	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO PRELIMINAR. NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE https://www.portoesperidiao.mt.gov.br/	EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS TÉRMINO DE RECURSO AO GABARITO PRELIMINAR – LETRA “O” DESTE CRONOGRAMA	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Q	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA: * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital.	EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO – LETRA “ P ” – DESTE CRONOGRAMA
R	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO GERAL	EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL – LETRA “ Q ” – DESTE CRONOGRAMA
S	PREVISÃO DA PUBLICAÇÃO DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO GERAL – PÓS RECURSOS, PUBLICADO POR MEIO DO ITEM “R” DESTE CRONOGRAMA.
T	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (que conterá as notas da prova objetiva e do resultado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada) * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital.	EM ATÉ 10 DIAS ÚTEIS APÓS REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO – LETRA “S” DESTE CRONOGRAMA.
U	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	EM ATÉ 10 DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL – LETRA “T” DESTE CRONOGRAMA.

4 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1. O valor correspondente à taxa de inscrição para os respectivos cargos está discriminado no **Anexo I** deste edital.

5.2. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do edital por conveniência pública.

5 – INSCRIÇÕES VIA INTERNET

5.1. Inscrições via internet: Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico: <https://www.portoesperidiao.mt.gov.br/>, realizado no período disposto no **Cronograma deste Edital – Item 3.**

5.1.1. Para inscrever-se via internet, o candidato deverá acessar o endereço <https://www.portoesperidiao.mt.gov.br/>, acessar a janela: **Processo Seletivo Público nº 01/2021**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.1.2. Ler atentamente este Edital de Processo Seletivo Público e anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

5.1.3. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, conferir e transmitir os dados pela Internet, quando será disponibilizada em ícone específico a opção para impressão de boleto bancário correspondente.

5.1.4. Imprimir o boleto bancário no ato da confirmação da inscrição, ou a qualquer momento durante o prazo de inscrições, para pagamento da taxa

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro– CEP 78.240-000 – Porto Esperidião – Mato Grosso

Fones: (65) 3225-118 ~ (065) 3225-1139 ~ Telefax: (65) 3225-1350

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: www.pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

correspondente, que poderá ser pago em qualquer agência bancária ou rede bancária, inclusive por meio de seus serviços de internet Bank. **Somente será considerado como válido o pagamento realizado pelo boleto bancário**, não sendo considerada nenhuma outra forma de pagamento tais como depósitos, transferências, dentre outros.

5.1.5. Havendo qualquer dúvida ou problemas técnicos no ato da inscrição via internet, o candidato deve imediatamente comunicar à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Público para que sejam tomadas as devidas providências.

5.1.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que, após realizar sua inscrição via internet, se **DECLARAREM ISENTOS** mediante comprovação dos requisitos em conformidade com uma das seguintes condições legais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

I) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem **DESEMPREGADOS** ou que recebam até **UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**, poderá solicitar isenção de taxa, devendo observar o disposto no **subitem 5.1.7.** deste Edital, e entregar os seguintes documentos:

a) o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado, assinatura esta idêntica ao documento de identificação a ser apresentado;

b) **documento de identidade do requerente**, conforme determina o **subitem 9.2.4.** deste Edital;

c) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** do requerente;

d) **comprovante de residência** (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

e) **Cópia da Carteira de Trabalho, contendo as seguintes partes:**

- da folha de identificação com foto;

- da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco;

- das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco.

f) **comprovante de renda, se exerce atividade remunerada** (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo);

g) **comprovante que está desempregado:** por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, apresentando as partes determinadas no **item 5.1.6, I), “e”**; ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário;

h) Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

II) **DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008** – O candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad. Único**, poderá solicitar isenção de taxa, devendo observar o disposto no **subitem 5.1.7.** deste Edital, e entregar os seguintes documentos:

- a) **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado, assinatura esta idêntica ao documento de identificação a ser apresentado;
- b) **o comprovante do referido cadastro juntamente com o comprovante do último benefício recebido,**
- c) **documento de identidade do requerente,** observado o **subitem 9.2.4** deste edital;
- d) **cadastro de Pessoa Física (CPF)** do requerente;
- e) **comprovante de residência** (conta atualizada de energia elétrica, de água, de telefone fixo ou outro documento que comprove endereço);

III) **LEI ESTADUAL Nº 7.713/2002:** Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES EM ATÉ DOZE MESES ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL,** poderá solicitar isenção de taxa, devendo observar o disposto no **subitem 5.1.7.** deste Edital, e entregar os seguintes documentos:

- a) **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado, assinatura esta idêntica ao documento de identificação a ser apresentado;
- b) **documento do requerente,** observado o subitem 9.2.4 deste edital;
- c) **cadastro de Pessoa Física (CPF)** do requerente;
- d) **comprovante de residência** (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);
- e) **documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue,** público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, **três doações** antes da publicação deste edital.

5.1.7 A solicitação de isenção de taxas ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, escaneado e enviado por meio do endereço eletrônico: **isencao@assessorialider.com.br,** devendo o candidato:

- a) escanear o requerimento e todos documentos originais exigidos no item para enviar por meio do e-mail indicado;
- b) **Informar no assunto do e-mail que será enviado a solicitação de isenção de taxa** a seguinte informação: **PMPE – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO MT, ***NOME***, ***CPF***, ***CARGO***.**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

5.1.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) **Não entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente preenchido, assinado, escaneado e de acordo com o documento de identificação juntado, **no horário, endereço e período de inscrições determinados no subitem 5.1.7. e 5.1.7.1 deste edital;**

b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas.

6.1.9. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

5.1.10. **Somente serão aceitos os recebimentos das Solicitações de Isenção Taxa por meio do e-mail indicado conforme itens 5.1.7.**

5.1.11. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA-ME de acordo com as regras deste Edital.

5.1.12. O Resultado dos Pedidos de Isenção de Taxa e posterior Homologação que será considerada o Resultado Final dos Pedidos de Isenção de Taxas Deferidos e Indeferidos, serão divulgados no **Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT** e no site **https://www.portoesperidiao.mt.gov.br/**, conforme data disposta no **Item 3 – Cronograma** deste Edital.

5.1.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão até o dia do encerramento das inscrições, pagarem o boleto para confirmação da inscrição de acordo com os termos do **item 5.1.4. e 5.1.5.** devendo ainda ser observado os horários da rede bancária e demais procedimentos descritos neste edital.

5.2. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público.

5.3. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição, não sendo em hipótese alguma restituído o dinheiro da inscrição renunciada, nem mesmo compensada na inscrição atual.

5.4. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante **protocolo de requerimento endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público (VIA E-MAIL)** ou no dia de realização da prova objetiva, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Sala.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

5.5. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.6. A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião MT e a Empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA não se responsabilizarão por informações e dados incorretos na inscrição, que antes de confirmada deverá ser conferida pelo candidato, ficando os mesmos responsáveis de acompanhar e promover os recursos para possíveis correções de ausência de inscrição nos termos deste edital.

5.7. **O CANDIDATO QUE NECESSITAR DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA, sendo ou não PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, deverá preencher os campos específicos no ato da inscrição, discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita e preencher o **ANEXO III**, modelo deste Edital, escanear e enviar via e-mail a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período disposto **no Cronograma deste Edital**, Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível providenciar o devido atendimento.

5.7.1. Os requerimentos para **TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA, sendo ou não PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** poderão ser enviados e protocoladas via Internet por meio do e-mail **comissaoseletivo012021porto@outlook.com.br**, devendo o candidato escanear e anexar no formato .pdf os documentos originais exigidos no subitem anterior.

a) Somente serão aceitos os requerimentos tratados neste subitem recebidos via o e-mail nele disponibilizado.

5.7.2. No **assunto do e-mail** o candidato deverá escrever: **REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO, PMPE – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, ***NOME***, ***CPF***, ***CARGO***.**

5.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião MT, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Público se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

5.9. A Comissão Organizadora publicará **aviso resumido** com resultado da homologação das inscrições no **Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios**, e divulgará **na íntegra** no **Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT** e no site **https://www.portoesperidiao.mt.gov.br**.

5.10. A lactante, possui o direito de amamentação durante a realização de processo seletivo.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

5.11. Será oportunizado à mãe com lactente, acompanhada de fiscal, o direito de amamentação em espaço adequado, inclusive com um acompanhante que permanecerá com a criança no referido espaço durante a realização da prova.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

a) Acompanhar todas as publicações deste Processo Seletivo Público que estarão disponíveis, exclusivamente, em um dos seguintes locais: no **Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios**, no **Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT** e no site **<https://www.portoesperidiao.mt.gov.br>**.

b) Conferir, em cada uma das fases divulgadas deste Processo Seletivo Público, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu, bem como todas as informações dos resultados nelas contidas. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do **item 13 e seus subitens** deste Edital.

c) Ler atentamente e seguir todas as regras dispostas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de nenhum de seus termos.

d) Se atentar aos e-mails disponibilizados para protocolo de documentos por meio eletrônico, sendo considerados apenas os recebimentos tempestivos e naqueles relacionados ao assunto pertinente conforme disposto em cada fase deste Edital.

6.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.

6.3. Qualquer dúvida, pedido de informações, alteração de dados pessoais da inscrição, requerimento de tratamento diferenciado sendo ou não PNE, vagas disponibilizadas a PNE quando se aplicar, ou outros assuntos não tratados de forma específica nos demais itens deste Edital, deverá ser encaminhado requerimento de forma clara e objetiva por meio do e-mail: **comissaoseletivo012021porto@outlook.com.br**

a) Somente serão aceitos o disposto no item anterior recebidos via o e-mail nele disponibilizado, **não sendo considerados recursos ou solicitação de isenção de taxa quando se aplicar.**

6.4. No assunto do e-mail o candidato deverá escrever: **PMPE – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, ***NOME***, ***CPF***, ***CARGO***.**

7 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) E AOS NEGROS E AFRODESCENDENTES:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

7.1. **DAS VAGAS DESTINADAS PNE:** Nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e Lei Complementar Estadual/MT nº 114/2002, é previsto a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos previstos no Edital, cujas atribuições recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2 O percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002.

7.3. Em resumo, somente haverá reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência no cargo com número de vagas igual ou superior a 8 (oito).

7.4 Ao candidato portador de necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal Porto Esperidião - MT, que confirmará a deficiência e seu grau para o devido enquadramento no exercício do cargo pleiteado.

7.5. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

7.6. Para efeito deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.7. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas, bem como atender o **subitem** deste Edital.

7.8. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

7.9. O candidato portador de necessidades especiais participará do



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

7.9.1. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física, inclusive concessão de tempo adicional de 25%, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nos termos do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

7.9.2 As vagas reservadas aos portadores de deficiência física que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

8. DAS MODALIDADES DAS PROVAS

8.1. Para concorrer aos cargos dispostos neste Edital de Processo Seletivo Público, o candidato será submetido a **PROVAS**, conforme exigências de cada cargo, dispostos neste Edital e seu Anexo I, entendendo as seguintes etapas:

a) **Etapa 1 - Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;**

c) **Etapa 2 – Participar com aproveitamento de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada –Eliminatório.**

9 – DAS REGRAS E PONTUAÇÃO DAS PROVAS

CARGO (CATEGORIA)	TIPOS DE PROVAS	N. QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE	<u>PROVA OBJETIVA:</u>			
	- Língua Portuguesa	05	3	15
	- Matemática	05	3	15
	- Informática	05	3	15
	- Conhecimentos Gerais	05	3	15
	- Conhecimentos Específicos	10	4	40
	TOTAL DA PONTUAÇÃO:			
	CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	SIM		Eliminatório

9.1 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1.1. As **provas objetivas (Etapa 1) e o Curso de Formação Continuada (Etapa 2)**, serão realizadas conforme datas disposta no **Item 3 - Cronograma** deste Edital, e divulgadas:

a) por aviso resumido no **Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios**, bem como outros que julgar-se necessário;

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro– CEP 78.240-000 – Porto Esperidião – Mato Grosso

Fones: (65) 3225-118 ~ (065) 3225-1139 ~ Telefax: (65) 3225-1350

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: www.pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

b) na íntegra no site: <https://www.portoesperidiao.mt.gov.br> e no **Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT**, ou outros meios que julgarem necessário.

9.2. ETAPA 1 - DAS PROVAS OBJETIVAS:

a) as provas objetivas serão de múltipla escolha. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma estará correta, cuja pontuação está disposta no quadro do item 9, e serão **aprovados** os candidatos que cumprirem os requisitos do item 1.7.1. deste Edital, bem como todas as suas regras, caso contrário serão considerados **classificados e inscritos na condição de cadastro reserva** ou **eliminados/reprovados**.

b) os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

c) as questões que após a fase de recursos serem comprovada resposta correta em alternativa diferente da divulgada no gabarito preliminar, terá a pontuação dada à nova resposta correta, não sendo mais considerada a alternativa da questão comprovada incorreta.

d) o **ANEXO II** deste Edital dispõe sobre o conteúdo programático do qual serão elaboradas todas as provas.

9.2.1. Do tempo de duração da prova objetiva: **04 (quatro) horas ininterruptas**.

9.2.2. Os candidatos se submeterão às provas objetivas do Processo Seletivo Público exclusivamente nos locais determinados pela Administração da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

9.2.3. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 9.2.4.) e caneta esferográfica azul ou preta e comprovante de residência.

9.2.4. Para fins deste Processo Seletivo Público serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97.

9.2.5. Será permitida a realização das provas somente aos candidatos que apresentarem um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

9.2.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ocorrência em órgão policial, com data de expedição de no máximo até trinta dias antes da data de realização da prova, fato que será submetido a verificação e decisão proferida pela Comissão de Processo Seletivo Público, podendo ainda ser tomada diligência para apuração da veracidade do fato.

9.2.7. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

9.2.8. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

9.2.9. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados, salvo em casos fortuitos ou de força maiores, assim avaliados pela comissão do Processo Seletivo Público.

9.2.10. A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do Processo Seletivo Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.2.11. Será sumariamente **eliminado** do Processo Seletivo Público:

- a) o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou candidatos;
- c) afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
- d) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
- e) e, após as provas, se constado a utilização de processos ilícitos na realização das mesmas;
- f) que mesmo alegando ter concluído a prova, exigir se retirar antes dos prazos determinados nos itens 9.2.12 a 9.2.14.
- g) Não se utilizar de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato.

9.2.12. Iniciada a prova, salvo em casos especiais avaliados e autorizados pela Comissão Organizadora, nenhum candidato, mesmo que a tenha concluída, não poderá se retirar da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início por motivo de segurança.

9.2.13. – Caso o candidato exigir se retirar da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova objetiva, não poderá levar o caderno de provas por motivos de segurança e será sumariamente eliminado.

9.2.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

9.3. ETAPA 02 - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro– CEP 78.240-000 – Porto Esperidião – Mato Grosso

Fones: (65) 3225-118 ~ (065) 3225-1139 ~ Telefax: (65) 3225-1350

E-mail: pmesper@terra.com.br

Site: www.pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CONTINUADA.

9.3.1. **Somente irão participar da Etapa 2 - CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA** deste Processo Seletivo Público, os candidatos **aprovados** na Etapa 1 deste Edital - Provas Objetivas, dentro do limite de classificação estabelecida no Anexo I, e, para os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, que tiverem comprovado residir na área da comunidade/MA-Micro Área em que fizeram inscrição e irão atuar, desde a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo Público,

9.3.2. Ainda, a **ETAPA 02** é obrigatória a todos os candidatos **aprovados** na Etapa 1, dentro do limite de vagas dispostas no Anexo I deste Edital: “N. de vagas de classificação para Etapa 2”, sendo de caráter **eliminatório**, entendendo como eliminado todos os candidatos que não participarem com aproveitamento neste curso, que será oferecido pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

9.3.3. Entende-se por **caráter ELIMINATÓRIO devido ao fato de que será eliminado o candidato que não** estiver com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, sob pena de desclassificação.

9.3.4. Outras regras ou alterações que se julgarem necessário serão divulgadas por meio de Editais Complementares

10. É de inteira responsabilidade de cada candidato a observância das regras das provas a serem aplicadas nos termos deste Edital, conforme as exigências de cada cargo, sujeitos as penalidades previstas nos casos de seu descumprimento.

11. Não será concedido a nenhum candidato aplicação de provas com regras diferenciadas às deste Edital.

12 - DOS CRITÉRIOS DE:

12.1. **Aprovação:** Serão considerados **aprovados** os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargo exigir, observando os requisitos do item 1.7.1. e demais regras deste Edital, onde a pontuação final se formará mediante ao somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas estabelecidas no item 09, respeitando os limites de vagas dispostas no Anexo I.

12.2. A **aprovação e/ou classificação no cadastro reserva**, será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos, conforme regras dispostas no item 20.2 deste edital. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

12.3. **Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro– CEP 78.240-000 – Porto Esperidião – Mato Grosso

Fones: (65) 3225-118 ~ (065) 3225-1139 ~ Telefax: (65) 3225-1350

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: www.pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
- e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) que obtiver maior número de acertos na prova de Informática;
- g) que tiver mais idade;
- h) sorteio público.

12.4. Eliminação ou Reprovação:

12.4.1. Será considerado **eliminado ou reprovado**, o candidato que não cumprir as exigências do item 1.7.2. e demais regras deste Edital.

13 - DOS RECURSOS:

13.1. Entende-se por recurso a ato ou efeito de recorrer da discordância dos termos deste Edital ou das decisões e resultados publicados por meio de Editais Complementares, devendo ser devidamente fundamentados, onde caberão recursos:

- a) **A ESTE EDITAL DE SELETIVO PÚBLICO SOB N. 01/2021, QUANDO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.**
- b) **A DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – Letra “D” do Cronograma.**
- c) **PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS, INCLUSIVE DOS REQUERENTES DE VAGA A PNE = Letra “J” do Cronograma**
- d) **A PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE <https://www.portoesperidiao.mt.gov.br> = Letra “N” do Cronograma**
- e) **A PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA - Letra “Q” do Cronograma.**
- f) **A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (que conterà as notas da prova objetiva e do resultado da aprovação ou eliminação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada) - Letra “T” do Cronograma.**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

13.1.1. Após julgados os recursos conforme disposto no item anterior (13.1), serão publicados os resultados das referidas fazes com as devidas correções nos casos em que forem julgados procedentes pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Público, não cabendo mais recursos.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra este Edital ou qualquer uma das fases dispostas no item 13.1, publicadas por meio de Editais Complementares, disporá de 02 (dois) dias úteis, para fazê-lo, a contar do primeiro dia útil subsequente das publicações, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo VII – Modelo de Interposição de Recursos**, deste Edital.

13.3– Os recursos serão enviados e protocolados somente via Internet por meio do e-mail: **recursosseletivo012021porto@outlook.com.br**, **devendo o candidato escanear e anexar no formato .pdf os documentos originais exigidos no item anterior.**

a) Somente serão aceitos os recursos eletrônicos recebidos via o e-mail disponibilizado neste subitem.

13.4.1. No assunto do e-mail o candidato deverá escrever: **RECURSO - PMPE – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, ***NOME***, ***CPF***, ***CARGO***.**

12.5. **Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, compreendendo que os recursos serão aceitos contra as fases dispostas item 13.1, podendo ser revistos pela Comissão Organizadora** as publicações pós-recursos de cada etapa, quando constatado matéria que traga prejuízo aos candidatos ou ao processo.

13.6. Os recursos julgados serão divulgados em aviso resumido no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e na íntegra no Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT e no site **<https://www.portoesperidiao.mt.gov.br>**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, nem sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

13.7. Não serão aceitos recursos encaminhados por outros meios que não sejam os dispostos neste Edital.

13.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

13.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.10. **Também serão liminarmente rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação dos avisos resumidos deste edital e dos complementares dispostos no item 13.1, de acordo com o estipulado neste edital,** ou não



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

13.11. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para os casos de erros materiais que forem constatados.

13.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.13. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público será preliminarmente indeferido.

13.14. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.15. Se houver alteração, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Processo Seletivo Público, poderá ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor a todos os cargos e candidatos abrangidos.

13.16 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de cada uma das fases deste Processo Seletivo Público, onde a perda de prazo para interposição de recursos implicará na suspensão ao direito a correções de possíveis inconsistências.

13.17 - A empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público não se responsabilizam por recursos não encaminhados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados

14 - DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica):

14.1 A folha de resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

14.2. Não serão atribuídos pontos às questões das provas objetivas que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA (folha óptica) do candidato.

14.3. Em hipótese alguma o cartão/folha de resposta poderá ser substituído, salvo nos casos de erros de impressão ou de má qualidade, ou por entrega de cartão a outro candidato ou cargo, ou outro motivo de força maior.

15 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro– CEP 78.240-000 – Porto Esperidião – Mato Grosso

Fones: (65) 3225-118 ~ (065) 3225-1139 ~ Telefax: (65) 3225-1350

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: www.pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

15.1. A divulgação dos gabaritos das provas objetivas será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas objetivas, a partir das 12:00 horas, no Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, no site <https://www.portoesperidiao.mt.gov.br> e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

16. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

16.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público serão nomeados sob o Regime Estatutário e filiados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, sujeitos a suas adequações a outros regimes trabalhistas ou previdenciários conforme necessidade legal.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

17.1. Após a divulgação do Resultado Final definitivo, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Porto Esperidião -MT, mediante publicação por **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios e **na íntegra** nos Murais da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT e no site <https://www.portoesperidiao.mt.gov.br>, ou outros meios legais de comunicação que se julgar necessário.

18 - DA CONVOCAÇÃO E POSSE:

18.1. O processo de convocação e posse dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente e devendo atender as exigências deste Edital, bem como as exigências a seguir.

18.1.1. A posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

18.1.2. Somente poderá ser empossado o candidato convocado que concluiu com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada conforme determina este Edital.

18.2. A convocação dos candidatos aprovados ou inscritos na condição de cadastro reserva neste Processo Seletivo Público, quando para preenchimento de vagas, serão feitas através de edital, publicado no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, no site: <https://www.portoesperidiao.mt.gov.br>, no Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião– MT, ou em outros meios que se julgarem necessários, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

18.3. A convocação para posse processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

18.4. Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Público para preenchimento das vagas, quando empossados, deverão prestar os serviços nos locais indicados para cada cargo de acordo com **ANEXO I**, com detalhamento disposto no **ANEXO VIII – Mapa das MA – Micro Áreas**. Qualquer mudança de local de trabalho deverá ser em consonância com as regras e legislações vigentes para tal situação.

18.5. Para efeito de posse, o candidato convocado **FIARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL**, que será realizado por médico ou junta médica constituída pelo Município de Porto Esperidião - MT, que **comprovará sua aptidão física e mental**.

18.6 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (18.5), o mesmo deverá apresentar para efetivação da posse, **com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL** (expedido por médico psiquiatra), **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA** e **resultado dos seguintes exames:**

- a) Hemograma completo;
- b) Glicose;
- c) Ureia;
- d) Creatinina;
- e) Ácido Úrico;
- f) Colesterol total e frações;
- g) Triglicerídeos;
- h) RX total de coluna em AP e perfil, com laudo;
- i) Eletrocardiograma (ECG).

18.6.1. – Os dispêndios com a realização dos exames disposto no item 18.6, serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

18.6.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

18.6.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na aplicação dos itens 18.5 e 18.6, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

18.6.4. Os exames constantes no item 18.6. deverão ser apresentados com data de até 30 (trinta) dias de realização a contar da data prevista para a sua apresentação.

18.6.5. Além dos exames relacionados no item 18.6. acima, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

18.6.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constada na apresentação dos exames exigidos no item 18.6. e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento de posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência Social do Município e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

18.7. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

18.8. Não obstante a todas as disposições deste edital sobre a posse dos aprovados, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

18.9. Do Cargo de Agente Comunitário de Saúde

18.9.1. Conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá residir, desde a data da publicação do Processo Seletivo Público, na área da comunidade em que for atuar/se inscrever, conforme Quadro de Vagas.

18.9.2. Para averiguação de comprovação de residência desde a data de publicação deste Edital no local/MA-Micro Área da inscrição do cargo, o candidato deverá entregar no dia da Prova Objetiva, no momento da assinatura da Lista de Presença, documentos que comprovem residir na área da comunidade em que irá atuar, como por exemplo: conta de energia, telefone fixo, taxa de água, ou outros que façam prova de residência.

18.9.2.1. Os comprovantes de residência, conforme trata o item anterior, deverão ser entregues em via original ou cópia autenticada em Cartório ou certificada por servidor público devidamente identificado nos termos da legislação aplicável, no dia da prova objetiva, no momento da assinatura da lista de Presença, dentro de envelope lacrado, endereçado a Comissão Organizadora, contendo as seguintes inscrições:

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

NOME DO CANDIDATO: xxxxxxxxxxxxxx

CARGO: xxxxxx

CPF: xxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxx

N. INSCRIÇÃO: xxx

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro– CEP 78.240-000 – Porto Esperidião – Mato Grosso

Fones: (65) 3225-118 ~ (065) 3225-1139 ~ Telefax: (65) 3225-1350

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: www.pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

18.9.2.1. Não serão autenticados documentos por servidores públicos no dia da prova objetiva ou qualquer outra fase.

18.9.2.2. Os comprovantes de endereço que não tiverem em nome do Candidato, deverão estar acompanhados de declarações ou documentos que justifiquem o ocorrido, nos quais serão confirmadas as informações pela Comissão Organizadora.

18.9.3. As localidades estão indicadas no **Anexos I e VIII** deste Edital e deverá ser escolhida no momento da inscrição.

18.9.4. O Município de Porto Esperidião - MT reserva-se ao direito de averiguar a veracidade das informações referentes ao endereço residencial.

18.9.5. Os candidatos que não comprovarem residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo Público, serão sumariamente eliminados/reprovados.

19 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (COPSP)

19.1. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Público ficará Instalada na **Sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, sito a** Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro– CEP 78.240-000 – Porto Esperidião – Mato Grosso.

19.2. A Comissão Organizadora nomeada para este Processo Seletivo Público é responsável pelas informações contidas neste Edital bem como de todos os Editais Complementares publicados, devendo ler e conferir atentamente todas as suas informações antes das publicações.

19.3. A Comissão Organizadora deverá zelar pelo cumprimento dos prazos dispostos no Cronograma deste Processo Seletivo Público (item 3) bem como publicar alterações quando necessário.

19.4. A Comissão Organizadora deve prestar informação a todos os interessados, promover a ampla publicidade e lisura dos atos, zelando de forma geral pela imparcialidade e do bom andamento deste processo em respeito às normas e legislações pertinentes.

19.5. A Comissão Organizadora poderá em casos de duplicidade de entendimentos, omissões ou erros de informações referentes a este Edital e seus Complementares, nos casos em que se expiraram as fases de recursos ou não for mais possível à correção por Editais Complementares, em decidir pela aplicação da forma que favoreça a maioria dos candidatos, ainda, procurando tornar claros e públicos estes possíveis atos.

19.6. A Comissão Organizadora poderá rever ex officio as regras deste Edital ou de qualquer resultado publicado por meio de Editais Complementares quando se tratar de omissão ou erro de divulgação ou de interesse público devidamente justificado.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O período de validade do Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

20.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Público, devido à **hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT**, ficam inscritos na condição de **CADASTRO RESERVA** os candidatos classificados até o limite disposto no Anexo I, relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste Processo Seletivo Público, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para posse na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

20.2.1. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à convocação e posse quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.

20.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

20.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Público, em especial o endereço residencial.

20.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação, aprovação ou classificação no Processo Seletivo Público pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, valendo para esse fim, as publicações disponíveis nos veículos de comunicação dispostos neste Edital.

20.5.1. Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, a Comissão Organizadora do Presente Processo Seletivo Simplificado e a empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, não serão obrigados a emitirem nenhum tipo de declaração ou documento a candidatos ou outros interessados, desde que o assunto seja objeto de matéria disposta neste Edital e em seus Complementares publicados.

20.6. A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à posse, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

20.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

20.8. Não será efetivada a posse do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição.

20.9. A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, através da Comissão Organizadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais com fins de divulgações de suas fases e/ou retificações necessárias referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos em acompanharem tais publicações.

20.10. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

20.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação total das condições do Processo Seletivo Público, que se acham estabelecidas neste Edital.

20.12. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, quando esgotada as fases de recursos, vista ou revisão de provas.

20.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

20.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público em casos específicos.

20.15. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - **QUADRO DE CARGOS;**

- **ANEXO II** - **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO A SEREM APLICADOS NAS PROVAS OBJETIVAS;**

- **ANEXO III** - **MODELO PARA REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL (PNE) OU TRATAMENTO DIFERENCIADO A PNE E OUTROS;**

- **ANEXO IV** - **ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS;**

- **ANEXO V** - **MODELO DE PROCURAÇÃO;**

- **ANEXO VI** - **MODELO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO;**

- **ANEXO VII** - **MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.**

- **ANEXO VIII** - **MAPA DAS MA – MICROÁREAS**

- **ANEXO IX** - **ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO**

20.16. Quaisquer informações sobre o processo Seletivo Público somente por meio do telefone: (65) 3261-1198 ou 3261-1068 ou EMAIL. comissaoseletivo012021porto@outlook.com.br .



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

20.17 – As datas de início e encerramento de cada fase do Processo Seletivo Público objeto deste edital, de acordo com o teor de cada uma, terão como horários limites o horário de Mato Grosso, devendo ser observado os horários de atendimento da rede bancária e correspondentes, e horários de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

20.18. Por meio do site <https://www.portoesperidiao.mt.gov.br>, o candidato poderá obter a íntegra deste edital e demais editais complementares, consultar os locais de realização das provas objetivas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Público.

20.18.1. O candidato deverá se atentar aos locais de publicação para acompanhamento deste Processo Seletivo Público, **devendo ainda observar as fases que serão apenas publicadas** no mural da Prefeitura e no site <https://www.portoesperidiao.mt.gov.br>, **conforme disposto no item 03 – Cronograma deste Edital.**

20.18.1.1. Não serão autenticados documentos por servidores públicos no dia da prova objetiva ou qualquer outra fase.

20.19. Aplica-se a este Processo Seletivo Público: as regras deste Edital, Lei Federal n. 11.350/2006, CF/88 e demais legislações pertinentes ao processo e cargos.

20.20. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público com acompanhamento técnico da Empresa **Líder Assessoria e Consultoria LTDA.**

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, 12 de abril de 2021.

Martins Dias de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro– CEP 78.240-000 – Porto Esperidião – Mato Grosso

Fones: (65) 3225-118 ~ (065) 3225-1139 ~ Telefax: (65) 3225-1350

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: www.pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO I

EDITAL n.º 01/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PSF- GILDA MARIA FERERINE VALLES DE MIRANDA- CENTRO

MICRO AREA	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Nº de Vagas Classificadoras da 1ª Etapa	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO	
									Sede	Rural
07	Agente Comunitário de Saúde	ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	1	-	40h	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.550,00	R\$30,00	X	Sete Galho
03	Agente Comunitário de Saúde	ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	1	-	40h	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.550,00	R\$30,00	Centro	X
01	Agente Comunitário de Saúde	ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	1	-	40h	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.550,00	R\$30,00	Maria da Conceição	X

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro– CEP 78.240-000 – Porto Esperidião – Mato Grosso
Fones: (65) 3225-118 - (065) 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: www.pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

29	Agente Comunitário de Saúde	ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	1	-	40h	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.550,00	R\$30,00	Parque das Américas	X
33	Agente Comunitário de Saúde	ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	1	-	40h	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.550,00	R\$30,00	Aeroporto/ Chacrinhas	Aeroporto/ Chacrinhas

PSF- NORA NEY MARTINS DE LARA

MICRO AREA	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Nº de Vagas Classificadorias da 1ª Etapa	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO	
									Sede	Rural
08	Agente Comunitário de Saúde	ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	1	-	40h	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.550,00	R\$30,00	X	Sucuri/Barranqueira
15	Agente Comunitário de Saúde	ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	1	-	40h	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.550,00	R\$30,00	X	Destacamento Fortuna/Fazendinha /Acorizal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PSF- VALE DO AGUAPEÍ/PEDRO NECA/BOCAIUVAL

MICRO AREA	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Nº de Vagas Classificadorias da 1ª Etapa	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO	
									Sede	Rural
18	Agente Comunitário de Saúde	ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	1	-	40h	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.550,00	R\$30,00	X	Pedro Neca I (comunidade)
20	Agente Comunitário de Saúde	ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	1	-	40h	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.550,00	R\$30,00	X	Morada do Sol
31	Agente Comunitário de Saúde	ENSINO MÉDIO COMPLETO + RESIDIR NA MICRO ÁREA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	1	-	40h	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.550,00	R\$30,00	X	Pedro Neca III

Martins Dias de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro– CEP 78.240-000 – Porto Esperidião – Mato Grosso
Fones: (65) 3225-118 ~ (065) 3225-1139 ~ Telefax: (65) 3225-1350
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: www.pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL n.º 001/2021

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVAS OBJETIVAS

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (todos)

Nível de Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Noções básicas sobre: saúde da criança, do adolescente, do adulto e do Idoso; Doenças sexualmente transmissíveis; gravidez precoce; O trabalho do agente comunitário de saúde; Noções sobre vacinas, vacinação e imunização. Vacinas: doenças preveníveis por imunizantes; Destinação correta do lixo; Noções básicas sobre diarreia, cólera, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, dengue, febre amarela, malária, raiva, esquistossomose, leishmaniose, doença de chagas, escorpionismo, leptospirose; Noções sobre saúde bucal; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Atribuições do Agente Comunitário de Saúde, conforme edital.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; Morfologia: classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); uso da crase; pontuação. Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); Nomes: próprios e comuns; Grafia da palavra Porquê. Crase.

MATEMÁTICA

Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: ângulos, classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro das figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números reais Reais; Função Polinomial do 1º e 2º Graus; Função Modular; Função Exponencial (logaritmos); Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Teoria das Probabilidades; Equações Polinomiais; Relações de Triângulos Quaisquer; Geometria Espacial: Retas e planos no espaço (paralelismo e perpendicularismo), poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos e equações); Geometria Analítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta e da Circunferência (elementos e equações). Números Complexos: Operações. Forma algébrica e trigonométrica.

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro– CEP 78.240-000 – Porto Esperidião – Mato Grosso

Fones: (65) 3225-118 ~ (065) 3225-1139 ~ Telefax: (65) 3225-1350

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: www.pmportesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CONHECIMENTOS GERAIS

Noções de cidadania; Noções de organização social e política; Noções sobre os poderes constituídos (legislativo, executivo e judiciário), Princípios da administração pública; Ética; Comportamento no ambiente de trabalho; Boas Maneiras; Relacionamento interpessoal; Higiene Pessoal; Organização do local de trabalho; Noções básicas de limpeza e organização de materiais. Conceitos básicos de Comunicação e Relações Públicas: conceitos, ética, atividades inerentes. Qualidade no atendimento. Atendimento ao público interno e externo. Noções de arquivologia. Administração Pública: organismos e autarquias públicas, conceitos e atos administrativos. Cultura Organizacional. Ética e comportamento profissional. Noções de Informática: 1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações. 2. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. 3. Conceitos e modos de utilização de ferramentas e aplicativos de navegação de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. 4. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e Intranet. 5. Conceitos de tecnologia de informação: sistemas de informações e conceitos básicos de Segurança da Informação. Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal 10.520/02 e suas alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. Lei Orgânica Municipal.

INFORMÁTICA

Introdução à informática e tecnologia : História dos computadores; Conceitos sobre sistemas operacionais, hardware e software; Sistema operacional Windows – Windows explorer, pastas, arquivos, acessórios, personalização (resolução de tela, temas); Windows – ferramentas: anti-virus, desfragmentador, backup, scandisk, painel de controle; Navegação na internet ; Power Point ; Publisher Softwares aplicativos: Word - formatação de texto, inserção de figuras, configuração de página, cabeçalho, número de páginas, colunas, capitulação, tabelas, mala-direta, referências: notas, legenda, referência cruzada, índice analítico; Fundamentos de sistemas de informação; Access - criação de banco de dados, criação de tabelas (registros, campos, chave primária, tipos de dados, propriedades); criação de consultas; criação de formulários e relatórios; Relacionamentos; Consulta em mais de uma tabela. Excel – formatação manual e automática de dados, proteção de planilha, configuração para impressão, Classificação de dados, filtro padrão, filtro avançado, funções: SOMA, MÉDIA, MÁXIMO, MÍNIMO ; Funções condicionais: SE, CONT.SE, SOMASE; Função PROCV; Criação de gráficos Ferramentas e tecnologias para internet : Pesquisas, busca avançada, Navegação em sites, Ferramentas de Criação de blogs – blogger, wordpress; Ferramentas para criação de wikis: Wetpaint, Tiddlyspot, Pbworks; HTML – estrutura do documento, tags para formatação de texto; HTML – imagem, links, vídeo, áudio, letreiro , tabelas e frames; Criação de conta em servidor gratuito; Projeto de site.

Martins Dias de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro– CEP 78.240-000 – Porto Esperidião – Mato Grosso

Fones: (65) 3225-118 ~ (065) 3225-1139 ~ Telefax: (65) 3225-1350

E-mail: pmesper@terra.com.br

Site: www.pmporatoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL n.º 001/2021

MODELO PARA REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL (PNE) OU TRATAMENTO DIFERENCIADO

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

N. de Inscrição: _____

O Candidato supracitado vem através deste, em conformidade com o LAUDO MÉDICO com CID (em anexo), **REQUERER:**

() VAGA ESPECIAL COMO PNE e TRATAMENTO DIFERENCIADO (quando haver vagas disponíveis)

- Tipo de deficiência de que é portador: _____

- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID: _____

- Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar, inclusive tempo adicional cfe determina § 2º, Decreto n. 9508/2018:: _____

() TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA NÃO PNE;

- Comprovação com documento Anexo: _____

- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

- Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia; astigmatismo; estrabismo e congêneres)

Declaro; para os devidos fins; que sou portador da deficiência acima mencionada; e concordo em me submeter; quando convocado; à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT; a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não; e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____ ; ____ de _____ de _____

Assinatura Candidato

(obrigatório ser igual ao do documento de identificação apresentado)

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro– CEP 78.240-000 – Porto Esperidião – Mato Grosso

Fones: (65) 3225-118 ~ (065) 3225-1139 ~ Telefax: (65) 3225-1350

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: www.pmpoatoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL n.º 001/2021

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<i>• O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TEM COMO ATRIBUIÇÃO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE, MEDIANTE AÇÕES DOMICILIARES OU COMUNITÁRIAS, INDIVIDUAIS OU COLETIVAS, DESENVOLVIDAS EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS E SOB SUPERVISÃO COM AS DIRETRIZES DO GESTOR MUNICIPAL.</i>



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO V

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL n.º 001/2021**

MODELO PARA PROCURAÇÃO

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

N. de Inscrição: _____

O Candidato supracitado, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE

PROCURADOR(A) _____ o(a) senhor(a) _____ (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, para o fim específico de _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente

Obsº:

Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório ou de autenticidade confirmada por servidor público devidamente identificado nos termos da Legislação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL n.º 001/2021

MODELO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

N. de Inscrição: _____

O Candidato supracitado, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, venho por meio deste

REQUERER isenção da taxa de inscrição com base no seguinte item do Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2021, pelo seguinte motivo:

() 5.1.6, I () 5.1.6, II () 5.1.6 III

Descrever o motivo assinalado:

Em anexo, junto cópias dos documentos exigidos no item 5.1.7.

(CIDADE) _____, ___(dia)___ de _____(mês)___ de 2021.

Assinatura do(a) requerente

Obsº: (obrigatório ser igual ao do documento de identificação apresentado)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL n.º 001/2021

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

N. de Inscrição: _____

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao:

() Edital de Processo Seletivo Público n. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião– MT.

() Edital Complementar n. ____/_____, do Edital de Processo Seletivo Público n. 01/2021, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião– MT.

Justificativa do Recurso:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Candidato

Obsº: (obrigatório ser igual ao do documento de identificação apresentado)

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro– CEP 78.240-000 – Porto Esperidião – Mato Grosso

Fones: (65) 3225-118 ~ (065) 3225-1139 ~ Telefax: (65) 3225-1350

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: www.pmpoatoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO VIII

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL n.º 001/2021**

MAPA DAS MA – MICROÁREAS

MICROÁREAS DA ZONA RURAL

- MICROÁREA - 07
- MICROÁREA – 08
- MICROÁREA – 15
- MICROÁREA – 18
- MICROÁREA - 20
- MICROÁREA - 31

MICROÁREAS DA ZONA URBANA

- MICROÁREA – 03
- MICROÁREA - 01
- MICROÁREA – 29
- MICROÁREA - 33(observação a microárea 33 vai atender urbano e rural)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Ficará à disposição ao candidato que interessar, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, cópia do Mapa contendo informações e localizações mais detalhadas das Micro Áreas relativas as vagas deste Processo Seletivo Público.

ANEXO IX
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 01/2021

**ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA
COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO**

Para a realização das Provas Objetivas para o **Processo Público 01/2021 do Município de Porto Esperidião/MT**, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias. A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

1. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento necessário entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas.

Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato levar sua garrafa de água.

2. USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

- Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;
- Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;
- Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;
- As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;
- Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro– CEP 78.240-000 – Porto Esperidião – Mato Grosso

Fones: (65) 3225-118 ~ (065) 3225-1139 ~ Telefax: (65) 3225-1350

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: www.pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

3. ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

4. NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS.

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro– CEP 78.240-000 – Porto Esperidião – Mato Grosso

Fones: (65) 3225-118 ~ (065) 3225-1139 ~ Telefax: (65) 3225-1350

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: www.pmpoatoesperidiao.com.br